Observatório da Mineração

CONSULTA PÚBLICA · TAXONOMIA SUSTENTÁVEL BRASILEIRA (TSB) · 2ª EDIÇÃO

Contribuições do Observatório da Mineração à consulta pública da Taxonomia Sustentável Brasileira

CNAE B – Indústrias Extrativas

Novembro de 2026

observatoriodamineracao.com.br

Sumário

Nota 3

RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO (FORMULÁRIO CNAE B)

01 Lista de minerais e CNAEs de B.BS.1 4

02 Barragens a montante e cavidades em B.BS.2 e B.BS.3 5

03 Territórios tradicionais, assentamentos e consulta prévia 6

04 Critério A: histórico de supressão irregular e verificação independente 7

05 Combinação entre critérios, limiar de B(v) e espécies nativas 8

06 NPS Biodiversidade: Terras Indígenas, desafetação e “insubstituível” 9

07 NPS Biodiversidade: barragens, pilhas e fragilidade da fiscalização 10

08 NPS Contaminação: radioatividade e drenagem ácida 11

09 NPS econômico-social: aplicação dos critérios do objetivo 10 à mineração 12

10 B.EC.1: salvaguardas para o reprocessamento de rejeitos 13

ANEXO – CONTRIBUIÇÕES ADICIONAIS (MODELO “CNAES B A H + TURISMO”)

A1 NPS Economia circular: tornar o critério operacional 14

A2 Critério D (mercúrio) para todo o ouro e rastreabilidade 15

A3 Transparência, verificação e uso vinculante da TSB 16

A4 Mineração marinha: apoio e extensão às guias de utilização 17

A5 NPS Recursos hídricos e Adaptação: rebaixamento de aquíferos e risco climático 18

Base de evidências do Observatório 19

Nota

A Taxonomia Sustentável Brasileira (TSB) é, nas palavras do Ministério da Fazenda, "um sistema que classifica quais atividades econômicas são sustentáveis". Estabelecida pelo Decreto nº 12.705, de 31 de outubro de 2025, como instrumento do Plano de Transformação Ecológica do governo federal, ela classifica atividades, ativos e categorias de projetos segundo sua contribuição para sete objetivos ambientais e climáticos e quatro objetivos econômico-sociais. Seus objetivos estratégicos são mobilizar e reorientar o financiamento e os investimentos públicos e privados para atividades com impactos positivos, promover o adensamento tecnológico voltado à sustentabilidade e criar as bases para a produção de informações confiáveis sobre os fluxos das finanças sustentáveis. A aprovação, a revisão e a atualização da TSB cabem ao Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira (CITSB).

Este documento traz 10 contribuições para as 10 páginas do **formulário do CNAE B – Indústrias Extrativas na consulta pública da 2ª edição da TSB, mais 5 contribuições adicionais para o anexo**.

O formulário pede, por página: objetivo e categoria de atividade, elemento do caderno comentado, natureza da sugestão, redação proposta e justificativa técnica.

> **O Observatório da Mineração enviou estas contribuições neste mês de novembro. A base argumentativa deste material vem de publicações do próprio Observatório, listadas ao final.**

PARTE 1

Respostas ao questionário (formulário CNAE B)

01 CONTRIBUIÇÃO

Lista de minerais e CNAEs de B.BS.1

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 3&4 · B.BS.1 — Mineração de minerais críticos e estratégicos	Lista de CNAEs da categoria	Alteração de redação

REDAÇÃO PROPOSTA

(a) Excluir os CNAEs 0724-3/01 e 0724-3/02 (metais preciosos) da categoria B.BS.1, mantendo-os apenas em B.BS.2, com aplicação obrigatória do critério D a qualquer extração ou beneficiamento de ouro.

(b) Corrigir a duplicidade do código 0729-4/03, hoje atribuído a "níquel" e a "beneficiamento de minério de tungstênio", indicando o código correto para o beneficiamento de tungstênio.

(c) Substituir, na Descrição, a remissão automática à "Resolução nº 2, de 18 de junho de 2021 ou outra que venha a substituir" por: "A relação de substâncias elegíveis nesta categoria será definida pelo Comitê da TSB com base em critérios técnicos de relevância para a transição energética e para os objetivos da TSB, podendo divergir das listas de minerais críticos e estratégicos adotadas para fins de política mineral e industrial, inclusive a prevista na Lei nº 15.506/2026."

(d) Condicionar a elegibilidade da extração de minerais radioativos (0725-1/00) ao critério NPS específico de proteção radiológica proposto na Contribuição 8.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O ouro aparece em B.BS.1 e em B.BS.2, e B.BS.2 lista o beneficiamento de ouro como fora do escopo, o que deixa incerto qual regra se aplica. A lista de 2021 inclui ouro e ferro como estratégicos, embora tenham relação fraca com a transição energética. Levantamento do Observatório (mar/2026) identificou cerca de 700 requerimentos sobre 186 territórios quilombolas em 24 estados, com ouro e ferro entre as substâncias mais requeridas. Com a Lei 15.506/2026, a lista passa a ser definida no âmbito do CIMCE, por proposta do MME, com finalidade de política industrial; a elegibilidade numa taxonomia ambiental não deveria segui-la automaticamente.

02 CONTRIBUIÇÃO

Barragens a montante e cavidades em B.BS.2 e B.BS.3

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 3&4 · B.BS.2 — Mineração de minerais metálicos	Atividades fora do escopo	Inclusão

REDAÇÃO PROPOSTA

Incluir em “Atividades fora do escopo” de B.BS.2 e de B.BS.3 os itens já previstos para B.BS.1:

- atividades que planejem ou utilizem barragem de rejeitos alteada pelo método a montante, ou que mantenham barragem a montante não descaracterizada no mesmo complexo minerário;
- atividades em cavidades naturais subterrâneas de grau de relevância máximo e alto e em sua área de influência, caso a atividade preveja ou cause impacto negativo irreversível.

Acrescentar, para B.BS.1, B.BS.2 e B.BS.3: “atividades cujas barragens ou pilhas de rejeito ou estéril estejam em nível de emergência ou interditadas por autoridade competente, enquanto perdurar a situação”.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As exclusões de barragem a montante e de cavidades de relevância máxima e alta constam só em B.BS.1. O minério de ferro, em B.BS.2, concentra o histórico de rompimentos (Mariana, 2015; Brumadinho, 2019) e as estruturas a montante ainda em descaracterização, além de ocorrer em formações ferríferas com alta densidade de cavidades. Em maio de 2025, 103 das 911 barragens cadastradas no SIGBM estavam em nível de alerta ou emergência (dados OBaM/EduMiTe divulgados pelo Observatório). O caderno não apresenta razão técnica para a assimetria entre categorias.

03 CONTRIBUIÇÃO

Territórios tradicionais, assentamentos e consulta prévia

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 3&4 · Comentário geral sobre o objetivo	Atividades fora do escopo	Inclusão

REDAÇÃO PROPOSTA

> Incluir como condição de elegibilidade comum a B.BS.1, B.BS.2, B.BS.3 e B.BS.4: “Não serão elegíveis atividades que incidam sobre Terras Indígenas, territórios quilombolas, territórios de povos e comunidades tradicionais, Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável ou projetos de assentamento da reforma agrária, em qualquer fase do processo de reconhecimento, delimitação ou titulação, salvo quando houver consulta livre, prévia e informada realizada conforme o protocolo próprio das comunidades, com consentimento documentado e verificável. A incidência será aferida na área de influência definida no estudo ambiental, não se aplicando as distâncias de impacto presumido da Portaria Interministerial nº 60/2015 ou do Anexo da Lei nº 15.190/2025 para afastar essa verificação.”

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Observatório mapeou cerca de 700 requerimentos minerários sobre 186 territórios quilombolas, com o Kalunga (GO) como o mais afetado (mar/2026), e 3.391 processos em 1.432 assentamentos (mar/2025); só a 3D Minerals, ligada ao Banco Master, tem 60 processos em assentamentos (mar/2026). A Justiça Federal suspendeu o licenciamento da expansão da Atlas Lithium por falta de consulta aos quilombolas, decisão mantida pelo TRF6 (2025). A Meteoric obteve licença prévia em MG sem avaliar impactos sobre quatro comunidades reconhecidas, com base na regra de distância; a nova lei geral de licenciamento reduziu essas distâncias para 8 km na Amazônia e 5 km nas demais regiões, ponto questionado na ADI 7919. Sem a condição, a TSB pode classificar como sustentável projeto que opere sobre território tradicional sem consulta.

04 CONTRIBUIÇÃO

Critério A: histórico de supressão irregular e verificação independente

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 3&4 · B.BS.1 — Mineração de minerais críticos e estratégicos (aplicável também a B.BS.2, B.BS.3 e B.BS.4)	Critério de contribuição substancial — critério A	Alteração de redação

REDAÇÃO PROPOSTA

Acrescentar ao critério A:

"(iii) o critério não será considerado atendido quando houver, nos cinco anos anteriores à avaliação, auto de infração, embargo ou conversão do licenciamento para a modalidade corretiva em razão de supressão de vegetação nativa sem autorização no mesmo complexo minerário, salvo comprovação de regularização integral e recomposição da área afetada, atestada pelo órgão ambiental competente;

(iv) a avaliação de alternativas e a área efetivamente suprimida deverão ser verificadas por terceira parte independente, com base em séries de imagens de satélite de resolução compatível (por exemplo, MapBiomas Alerta, PRODES e DETER), e publicadas em formato georreferenciado aberto;

(v) as áreas de restauração previstas no item (ii) não poderão coincidir com áreas exigidas por compensação ou reposição legal (Lei nº 11.428/2006, recomposição de APP, reposição florestal ou compensação ambiental do SNUC), devendo ser adicionais a elas."

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Serra Verde, primeira produtora de terras raras do país, foi multada pela Semad-GO por desmatar sem autorização nascentes do Córrego Lajes, numa extensão de 2 a 3 km, o que levou à conversão do licenciamento para a modalidade corretiva; vistorias do Ibama de 2024 e de novembro de 2025 apontaram medidas de controle insuficientes (Observatório, abr/2026). A empresa está entre as pré-selecionadas na chamada BNDES/Finep de R$ 45,8 bilhões para minerais críticos e na plataforma BIP do Ministério da Fazenda. Um critério apoiado em autodeclaração da "menor alternativa de supressão" pode ser atendido por empreendimento com supressão irregular recente.

05 CONTRIBUIÇÃO

Combinação entre critérios, limiar de B(v) e espécies nativas

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 3&4 · B.BS.1 — Mineração de minerais críticos e estratégicos (aplicável também a B.BS.2 e B.BS.3)	Combinação exigida entre os critérios	Alteração de limiar ou parâmetro

REDAÇÃO PROPOSTA

> "Para novos empreendimentos e expansões que impliquem supressão de vegetação nativa, a atividade deve atender cumulativamente aos critérios A e C. O critério B poderá substituir o critério C apenas para operações existentes que não impliquem nova supressão."
>
> No critério B, item (v), substituir "[limite a ser definido]" por: "no mínimo duas vezes maior que a área impactada, sem prejuízo de proporção superior exigida pela legislação aplicável; áreas destinadas a compensações legais obrigatórias não serão computadas".
>
> No critério C, item (iv), de B.BS.1 e B.BS.2, substituir "com espécies" por "com espécies nativas", em harmonia com B.BS.3.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A combinação A + (B ou C) permite que empreendimento com supressão relevante se alinhe conservando área equivalente, sem demonstrar ausência de perda líquida. A conversão de ecossistemas é em grande parte irreversível e a rigidez locacional limita alternativas; o princípio da precaução (Princípio 15 da Declaração do Rio), defendido pelo Observatório desde o policy brief de 2025, justifica exigir o resultado medido em C, e não apenas a destinação de área. O limiar de B(v) está em aberto no caderno; a proporção de 2:1 é uma referência a ser calibrada pelo MMA, desde que acima das obrigações legais. A ausência de "nativas" em C(iv) de B.BS.1 e B.BS.2 parece erro material.

06 CONTRIBUIÇÃO

NPS Biodiversidade: Terras Indígenas, desafetação e “insubstituível”

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 3&4 · Comentário geral sobre o objetivo	Critério NPS — Biodiversidade e ecossistemas	Alteração de redação

REDAÇÃO PROPOSTA

(a) Substituir “serão reconhecidas Terras Indígenas delimitadas ou homologadas” por “serão consideradas Terras Indígenas em qualquer fase do procedimento de demarcação, a partir da constituição do grupo técnico de identificação pela Funai”. Substituir a verificação de “autorização do Congresso Nacional” por “verificação de autorização do Congresso Nacional e de consulta livre, prévia e informada, com consentimento das comunidades afetadas, conforme seus protocolos próprios”.

(b) Ampliar a regra de desafetação: “Será considerada como prejudicando significativamente a abertura ou expansão de mina precedida, nos dez anos anteriores, de desafetação, redução de limites ou recategorização de qualquer unidade de conservação, inclusive Área de Proteção Ambiental, ou de cancelamento ou redução de tombamento de patrimônio natural ou cultural, quando a área liberada coincidir com processos minerários.”

(c) Definir “biodiversidade e ecossistemas considerados insubstituíveis” de forma objetiva, abrangendo no mínimo habitats críticos (nos termos do IFC PS6, já citado no caderno), Áreas Prioritárias do MMA de importância biológica alta a extremamente alta, Áreas-Chave para a Biodiversidade (KBAs) e áreas de ocorrência de espécies ameaçadas CR e EN.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Limitar a proteção a TIs delimitadas ou homologadas exclui terras em identificação, fase que pode durar décadas. Em fevereiro de 2026, decisão liminar do ministro Flávio Dino (STF) admitiu mineração em TIs com condicionantes e deu ao Congresso dois anos para regular o tema, o que torna a autorização legislativa um filtro insuficiente. A APA Chapada do Lagoão (Araçuaí-MG) foi reduzida de 24,8 mil para 10,7 mil hectares com base em estudo pago por ONG citada na Operação Rejeito, em área de interesse de mineradoras de lítio (set/2025); na Serra da Piedade, tombada, cerca de 30 processos minerários seguem ativos e um título passou da Vale à AVG (nov/2025). A regra atual só cobre proteção integral, RESEX, RDS e RPPN. A definição aberta de “insubstituível” foi crítica central do policy brief do Observatório em 2025.

07 CONTRIBUIÇÃO

NPS Biodiversidade: barragens, pilhas e fragilidade da fiscalização

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 3&4 · Comentário geral sobre o objetivo	Critério NPS — Biodiversidade e ecossistemas	Alteração de redação

REDAÇÃO PROPOSTA

(a) Estender às pilhas de rejeito e de estéril os requisitos aplicáveis a barragens de rejeitos: estudos geotécnicos com fatores de segurança dentro dos mínimos normativos, instrumentação de monitoramento, plano de ação de emergência e licença ambiental específica.

(b) Considerar como prejudicando significativamente a atividade com estrutura em nível de emergência (Resolução ANM nº 95/2022) ou interditada pela ANM, por órgão ambiental ou pela Auditoria-Fiscal do Trabalho, enquanto perdurar a situação.

(c) Exigir a aplicação integral do GISTM, sem restringi-la a "questões relativas à biodiversidade", com auditoria de terceira parte independente e publicação dos relatórios.

(d) Nos critérios NPS que dependem de "atos administrativos" e de relatórios do licenciamento, admitir como evidência de prejuízo atos de qualquer órgão com competência fiscalizatória (ANM, órgãos ambientais, MTE) e laudos técnicos que instruam ações ou inquéritos do Ministério Público, prevendo verificação independente quando a fiscalização pública for insuficiente.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Na mina da Sigma Lithium em Itinga (MG), auditores do MTE interditaram pilhas de rejeito com risco classificado como "extremo", sem monitoramento e sem licença estadual, após ruptura parcial de talude atrás de uma escola infantil (jan/2026). A ANM só interditou a Cava Norte em setembro de 2026, nove meses depois do alerta do MTE de novembro de 2025, e havia informado falta de recursos para fiscalizar (dez/2025). Nas operações Rejeito e Parcours, a PF indiciou o diretor-geral e integrantes do alto escalão da ANM (jun/2026). Critérios apoiados apenas na classificação da ANM e na autoverificação do licenciamento herdam essas fragilidades.

08 CONTRIBUIÇÃO

NPS Contaminação: radioatividade e drenagem ácida

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 3&4 · Comentário geral sobre o objetivo	Critério NPS — Prevenção e controle da contaminação	Inclusão

REDAÇÃO PROPOSTA

(a) “Para extração e beneficiamento de minérios com potencial de ocorrência de radionuclídeos naturais (terras raras, minerais radioativos, nióbio, tântalo, zircônio, entre outros), a atividade deve apresentar caracterização radiológica de minério, rejeitos e efluentes por laboratório acreditado independente, com amostragem representativa de todas as frações e repetida ao longo da vida útil. Será considerada como prejudicando significativamente a atividade em que qualquer fração exceda os limites de isenção da Resolução CNEN nº 208/2016, ou norma da ANSN que a substitua, sem licenciamento e controle pela autoridade nuclear competente. A verificação não poderá apoiar-se apenas em médias estatísticas que diluam amostras acima do limite.”

(b) “Para minérios sulfetados ou com potencial gerador de acidez, a atividade deve apresentar caracterização geoquímica prévia (ensaios estáticos e cinéticos) e monitoramento de drenagem ácida de mina com coleta de amostras por terceira parte e publicação anual dos resultados. A detecção de drenagem ácida fora do ambiente controlado caracteriza prejuízo significativo até a remediação comprovada.”

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Os projetos Caldeira (Meteoric) e Colossus (Viridis), no sul de MG, receberam aval ambiental estadual apesar de questionamentos judiciais: amostra de resíduo com 13,74 Bq/g de urânio e tório, acima do limite de isenção de 10 Bq/g, e desconsideração de amostras acima do limite por representarem 0,019% do universo amostral; a lixiviação em circuito fechado tende a concentrar radionuclídeos em efluentes e rejeitos (Observatório, mar/2026). Na Mina Chapada (Lundin Mining, Alto Horizonte-GO), relatório da ANM de agosto de 2026 levantou hipótese de drenagem ácida em APP após vistoria sem coleta de amostras, com pilhas de estéril sem drenagem. O caderno não trata radioatividade nem drenagem ácida de forma específica, embora inclua minerais radioativos (0725-1/00) em B.BS.1.

09 CONTRIBUIÇÃO

NPS econômico-social: aplicação dos critérios do objetivo 10 à mineração

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 3&4 · Comentário geral sobre o objetivo	Critério NPS — Objetivos econômico-sociais (9 e 10)	Alteração de redação

REDAÇÃO PROPOSTA

> Substituir a remissão genérica por: “Para as categorias B.BS.1, B.BS.2, B.BS.3 e B.EC.1, aplicam-se os critérios NPS-10 do Caderno Técnico Temático de Enfrentamento das Desigualdades Regionais e Territoriais, considerando-se acionados por presunção os critérios NPS-10.G03, NPS-10.EP01, NPS-10.BSI01, NPS-10.VSC01 e NPS-10.DT01, cabendo ao empreendimento demonstrar, de forma fundamentada e verificável, eventual não aplicação. A triagem do NPS-10.G01 deve abranger toda a área de influência definida no estudo ambiental, incluindo efeitos de ruído, vibração, poeira, tráfego e risco geotécnico sobre moradias, escolas e equipamentos públicos.”
>
> Acrescentar ao NPS do objetivo 9: divulgação pública de autos de infração e interdições trabalhistas e do cumprimento de decisões judiciais relativas a impactos sobre comunidades.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O NPS do objetivo 9 da 1ª edição se limita ao diálogo com atingidos por barragens (PNAB), à divulgação de fatalidades e ao programa de gerenciamento de riscos ocupacionais. Os casos documentados pelo Observatório incluem impactos sem relação com barragens: em Itinga (MG), moradores relatam operação noturna da Sigma após as 22h em descumprimento de decisão judicial (mai/2026), e a ruptura de talude de pilha ocorreu atrás de uma escola infantil. A rigidez locacional e o alto potencial de deslocamento físico e econômico da mineração justificam a presunção, coerente com a regra do próprio NPS-10.G01 de considerar aplicável o critério quando a informação disponível não basta para afastá-lo.

10 CONTRIBUIÇÃO

B.EC.1: salvaguardas para o reprocessamento de rejeitos

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 6 · B.EC.1 — Tratamento de estéreis e rejeitos de minério	Descrição da categoria de atividade	Alteração de redação

REDAÇÃO PROPOSTA

(a) Substituir “Todos os CNAES das categorias B.BS.1, B.BS.2 e B.BS.3” por: “atividades de reprocessamento e valorização de estéreis e rejeitos realizadas por titular de direito minerário regular e com licença ambiental específica para o reprocessamento; não são elegíveis operações amparadas exclusivamente em guia de utilização ou em certidão de dispensa de licenciamento”.

(b) No critério C, condicionar o reprocessamento de material depositado em barragens à execução do projeto de descaracterização aprovado, quando aplicável, e vedar que o reprocessamento prolongue a vida útil de barragens a montante.

(c) Exigir balanço de massa auditado por terceira parte, com rastreabilidade da destinação do produto recuperado, para impedir que extração primária seja registrada como reprocessamento.

(d) Exigir caracterização radiológica e geoquímica, nos termos da Contribuição 8, quando o reprocessamento envolver rejeitos com radionuclídeos ou sulfetos.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As operações Poeira Vermelha (2020) e Rejeito (2025) investigaram extração irregular de minério de ferro em MG com uso de guias de utilização da ANM, inclusive sob “simulacro de terraplanagem”; a Rejeito envolveu mais de 40 empresas, R$ 1,5 bilhão movimentado e projetos com potencial acima de R$ 18 bilhões. O TCU (Acórdão 1368/2024) determinou restringir as guias, mas o Observatório encontrou mais de 30 permissões de lavra por guia entre agosto de 2024 e outubro de 2025. Uma categoria de reprocessamento que abrange todos os CNAEs de extração, sem exigir título e licença específicos, cria incentivo financeiro a esse tipo de fraude.

PARTE 2

Anexo – contribuições adicionais (modelo “CNAEs B a H + turismo”)

Estas cinco contribuições vão num único arquivo, no modelo oficial, anexado na última página do formulário.

A1 ANEXO

NPS Economia circular: tornar o critério operacional

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 6 · Comentário geral sobre o objetivo	Critério NPS — Economia circular	Alteração de redação

REDAÇÃO PROPOSTA

> “O MME e o MDIC publicarão, em até 24 meses da publicação da 2ª edição, diagnóstico nacional de circularidade das cadeias de ferro, alumínio, cobre e lítio. Até essa publicação, atividades de B.BS.1 e B.BS.2 envolvendo ferro e bauxita deverão apresentar avaliação da disponibilidade de material reciclado na cadeia de destino do minério.” Incluir entre os princípios do objetivo 6 a priorização de reciclagem e reaproveitamento antes da abertura de novas frentes de lavra.

JUSTIFICATIVA

O NPS do objetivo 6 fica condicionado a diagnósticos nacionais que não existem, o que o torna inaplicável na prática. O policy brief do Observatório (2025) propôs retirar alumínio e ferro do rol estratégico pelo alto potencial de reciclagem e priorizar a circularidade antes de novas minas. A propaganda de “alumínio verde” da Norsk Hydro no Pará, em meio a conflito com mais de 600 famílias no Vale do Acará sem consulta prévia (nov/2025), mostra o risco de rótulos ambientais desacoplados da cadeia real.

A2 ANEXO

Critério D (mercúrio) para todo o ouro e rastreabilidade

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 3&4 · B.BS.2 — Mineração de minerais metálicos	Critério de contribuição substancial — critério D	Inclusão

REDAÇÃO PROPOSTA

> Estender o critério D a toda extração e beneficiamento de ouro em B.BS.2; exigir comprovação de origem legal do ouro por documento fiscal eletrônico e cadeia de custódia; declarar não elegíveis operações sob permissão de lavra garimpeira sem comprovação de origem e de eliminação integral do mercúrio.

JUSTIFICATIVA

Hoje o critério D se aplica ao ouro apenas em B.BS.1, e B.BS.2 traz exclusão contraditória sobre beneficiamento de ouro. A análise do Observatório sobre garimpo (abr/2026) mostra que o garimpo ilegal na Amazônia segue sem solução e articulado ao mercado internacional, o que torna a rastreabilidade condição mínima para qualquer rótulo sustentável.

A3 ANEXO

Transparência, verificação e uso vinculante da TSB

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 3&4 · Comentário geral sobre o objetivo	Métrica, indicador ou forma de verificação	Inclusão

REDAÇÃO PROPOSTA

> Criar registro público de alinhamento por projeto, com os documentos de comprovação de contribuição substancial, NPS e salvaguardas; exigir verificação por terceira parte credenciada e sem conflito de interesses; prever perda automática de alinhamento em caso de infração ambiental, trabalhista ou de direitos territoriais classificada como grave; recomendar que o alinhamento à TSB seja condição para acesso a recursos públicos ou subsidiados destinados ao setor (BNDES, Finep, fundos constitucionais, debêntures incentivadas e Fundo Garantidor da Atividade Mineral da Lei 15.506/2026).

JUSTIFICATIVA

BNDES e Finep pré-selecionaram 56 empresas para R$ 45,8 bilhões em minerais críticos sem divulgar valores e com a análise socioambiental adiada (mar/2026). A CVM revogou, pela Resolução 244/2026, a obrigatoriedade dos padrões IFRS S1 e S2 (jun/2026). Relatório da coalizão Florestas & Finanças, da qual o Observatório faz parte, aponta US$ 595 bilhões destinados por bancos desde 2020 a setores de alto risco em regiões tropicais, incluindo mineração, e outro estudo encontrou 30 de 33 avaliações regulatórias em vermelho, com o Brasil entre as 11 jurisdições analisadas (out/2026). Uma taxonomia não vinculante e sem verificação independente amplia o risco de greenwashing descrito no guia do Observatório (set/2026).

A4 ANEXO

Mineração marinha: apoio e extensão às guias de utilização

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 3&4 · Comentário geral sobre o objetivo	Critério NPS — Biodiversidade e ecossistemas	Manifestação de apoio, com inclusão

REDAÇÃO PROPOSTA

> Manter a regra que considera prejudicial a mineração em águas profundas até que estudos técnicos esclareçam seus limites; acrescentar que extração em ambiente marinho ou costeiro amparada apenas em guia de utilização, sem licenciamento ambiental, também prejudica significativamente.

JUSTIFICATIVA

O Observatório revelou autorizações por guia de utilização para extração no fundo do mar sem licenciamento (2025) e acompanhou a pressão da indústria pela mineração em águas internacionais (abr/2025).

A5 ANEXO

NPS Recursos hídricos e Adaptação: rebaixamento de aquíferos e risco climático

OBJETIVO E CATEGORIA	ELEMENTO	NATUREZA
OBJ 3&4 · Comentário geral sobre o objetivo	Critério NPS — Recursos hídricos e marinhos	Alteração de limiar ou parâmetro

REDAÇÃO PROPOSTA

> Exigir avaliação hidrogeológica independente do rebaixamento do lençol freático e considerar prejudicial o rebaixamento que afete nascentes, áreas de recarga ou abastecimento humano; aplicar a exigência de circuito fechado com eficiência mínima de 80% também a bacias com conflito pelo uso da água registrado, além das áreas de estresse hídrico; publicar volumes outorgados e efetivamente captados por empreendimento; na avaliação de risco climático (NPS Adaptação), considerar riscos cumulativos regionais.

JUSTIFICATIVA

Mineradoras tinham autorização para captar 15,7 trilhões de litros de água por ano (Observatório, 2023). O relatório “Riscos Climáticos Cumulativos para Minerais de Transição no Brasil” (Observatório e Mission Climate, abr/2025) mostrou o Pará como o estado mais exposto entre os quatro maiores mineradores (PA, MG, BA, GO), com efeitos sobre a própria operação mineral. O desmatamento de nascentes pela Serra Verde (Contribuição 4) ilustra o risco local.

NOTA SOBRE O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Este material contou com o apoio de ferramentas de inteligência artificial generativa (Claude, da Anthropic) em etapas de organização, revisão de texto e diagramação. A apuração, a seleção das fontes, as propostas e a redação final são de responsabilidade do Observatório da Mineração, e todo o conteúdo foi revisado e checado pela equipe antes da publicação. Esta nota de transparência segue a diretriz do Observatório da Mineração sobre uso de inteligência artificial.

FONTES

Base de evidências do Observatório

As contribuições se apoiam em publicações do Observatório, listadas da mais recente para a mais antiga, com a contribuição em que cada uma é usada.

DATA	PUBLICAÇÃO	USADA EM
10/2026	Reguladores financeiros não estão transformando compromissos com a biodiversidade em regras vinculantes	A3
20/10/2026	Bancos destinaram US$ 595 bilhões a empresas ligadas ao colapso da biodiversidade	A3
08/10/2026	ANM interdita cava da Sigma nove meses após alerta dos fiscais do trabalho	7
09/09/2026	Guia sobre greenwashing e desinformação corporativa no setor mineral	A3
08/09/2026	Relatório da ANM levanta hipótese de drenagem ácida em mina da Lundin em Goiás	8
27/06/2026	PF indicia empresários, diretor-geral e alto escalão da ANM	7
18/06/2026	O recuo da CVM e o risco de greenwashing na mineração	A3
27/05/2026	Sigma mantém operação noturna e descumpre decisão judicial	9
23/04/2026	Serra Verde foi multada por desmatar vegetação nativa em nascentes do Cerrado	4, A5
07/04/2026	O garimpo ilegal na Amazônia é um problema longe de solução	A2
26/03/2026	Empresa vinculada ao Banco Master tem 60 processos em assentamentos	3
19/03/2026	MPF e ação na Justiça Federal contestam ausência de riscos radioativos em terras raras no sul de MG	8
11/03/2026	Brechas em normas e nova lei de licenciamento facilitam extração sem consulta	3
09/03/2026	Pedidos por minerais críticos cercam territórios quilombolas	1, 3
05/03/2026	BNDES e Finep preveem mais de R$ 45 bilhões para minerais críticos sem salvaguardas claras	4, A3
10/02/2026	Decisão de Flávio Dino que libera mineração em terras indígenas	6
21/01/2026	Pilhas de rejeito da Sigma têm risco extremo e ruptura ameaçou escola infantil	7, 9
10/12/2025	Fundador da Sigma denuncia irregularidades; ANM diz que acabou o dinheiro para fiscalização	7
27/11/2025	Negócio entre AVG e Vale na Serra da Piedade	6
12/11/2025	Norsk Hydro reforça discurso de “alumínio verde” e ignora impactos no Pará	A1
14/10/2025	Operações Rejeito e Poeira Vermelha usaram guias de utilização da ANM	10, A4
26/09/2025	ONG citada na Operação Rejeito pagou estudo que reduziu APA no Jequitinhonha	3, 6
17/09/2025	Megaoperação desmantela fraudes bilionárias no setor mineral em MG	10
11/08/2025	Policy brief: Contribuições do Observatório à TSB	5, 6, A1

Também foram usados: Uma década depois de Mariana, barragens seguem em risco (jun/2025, Contribuição 2), Cobiça por minerais críticos invade assentamentos (mar/2025, Contribuição 3), Riscos Climáticos Cumulativos para Minerais de Transição (abr/2025, A5) e Mineradoras autorizadas a captar 15,7 trilhões de litros de água por ano (nov/2023, A5).

Observatório da Mineração

observatoriodamineracao.com.br

Maurício Angelo

Diretor-Executivo do Observatório da Mineração

Doutorando em Ciência Ambiental pela Universidade de São Paulo (USP)

Mestre em Desenvolvimento Sustentável pela Universidade de Brasília (UnB)